



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa com vistas a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não-participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso do Termo de Referência desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal 404/2023.

1.8. A contratação deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Dos preços, especificações e quantitativos**

1.10. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminadas no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Merenda Escolar-SEMEC, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , 400gr Produto de primeira qualidade. Rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	POTE/PACOTE	1000	10,1300	10.130,0000
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2Kg	KG	9000	15,4500	139.050,0000
3	<b>ALHO</b> , grão do tipo comum de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	12100	37,8800	458.348,0000
4	<b>AMIDO DE MILHO</b> , Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	PACOTE	4000	8,0725	32.288,0000
5	<b>ARROZ</b> , Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	KG	40000	31,5075	1.260.320,0000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Licitação  
2911  
PMR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
6	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	200	18,0850	3.617,0000
7	<b>BETERRABA</b> , fresca e sã de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	16000	5,9933	95.888,0000
8	<b>BISCOITO DOCE</b> , tipo maisena, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.	PACOTE	14000	8,9475	125.258,0000
9	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA</b> , Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr.	PACOTE	6000	7,7900	46.740,0000
10	<b>BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN</b> , ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. embalagem com 100g	PACOTE	200	8,7333	1.746,6000
11	<b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE</b> , Bolacha Doce "Tipo Maizena" sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem	PACOTE	200	11,7233	2.344,6000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Licitacao  
299  
PMR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	animal. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.				
12	<b>BISCOITO POLVILHO</b> , Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 110 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 110gr.	PACOTE	2000	8,1433	16.286,0000
13	<b>BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL</b> . Características técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). O produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas malcozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 350gr.	PACOTE	14000	8,3025	116.242,0000
14	<b>CANJICA</b> , 500gr Canjica, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	6000	6,5550	39.330,0000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
15	<p><b>CARNE MOÍDA, CORTE MUSCULO</b>, Carne bovina congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento.</p> <p>Deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 Kg.</p>	KG	164000	29,9950	4.919.180,0000
16	<p><b>CARNE PEDAÇO, CORTE ACÉM</b>, porcionada em cubos, congelada, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem com 1 a 2 kg, devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega</p>	KG	120000	34,6400	4.156.800,0000
17	<p><b>CARNE MÚSCULO</b>, tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data 28 de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.</p>	KG	40000	33,9250	1.357.000,0000
18	<p><b>CEBOLA</b>, em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor</p>	KG	16750	6,1525	103.046,0000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.				
19	<b>CENOURA</b> , primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	16000	6,4450	103.120,0000
20	<b>CHUCHU</b> , primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	16000	5,7100	91.360,0000
21	<b>DOCE DE FRUTAS</b> , nos sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã, goiaba ou abóbora. Embalagem em pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo no mínimo 900g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	POTE	1000	19,7400	19.740,0000
22	<b>DOCE DE LEITE</b> , leite pasteurizado e açúcar. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de Maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido mínimo de 900 gramas Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	POTE	1000	23,2033	23.203,0000
23	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, contendo um único ingrediente: Tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	21400	23,6175	505.403,8000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Licitação  
PAE 295  
PMR  
9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1,7 kg.				
24	<b>FEIJÃO</b> , carioca, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1 Kg.	KG	16000	7,5150	120.240,0000
25	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> , farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses	PACOTE	8000	2,4325	19.464,0000
26	<b>FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE</b> , produto acondicionado em latas de 700 g. Não serão aceitos produtos em pacotes. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Nestlé Ninho Zero Lactose.	POTE	200	98,7700	19.754,0000
27	<b>FRANGO INTEIRO</b> , embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses. na embalagem primaria deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (sif), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	KG	200000	14,8100	2.962.000,0000
28	<b>FRANGO PEITO</b> , Peito de frango sem pele e sem osso. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de	KG	60000	22,6950	1.361.700,0000

7

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000

E-mail: [licitacaoeducacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacaoeducacao@redencao.pa.gov.br)

DEUS SEJA LOUVADO!



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. Embalagem contendo de 1 a 2 kg.				
29	<b>IOGURTE</b> , Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do leite por ação das bactérias <i>Lactobacillus bulgarius</i> e <i>streptococcus thermophilus</i> . Parcialmente desnatado, com polpa de frutas naturais nos sabores coco, morango. Pacotes com 1 litro. A temperatura de entrega deverá ser de no máximo 7°C. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	10000	12,6500	126.500,0000
30	<b>IOGURTE SEM LACTOSE</b> , Iogurte integral adoçado sabor morango, sem lactose. Produto cuja fermentação se realiza com cultivos protosimbióticos de <i>Streptococcus salivarius</i> subsp. <i>thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>Bulgaricus</i> , aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final; ingredientes: leite integral, açúcar, e substância saborizantes/aromatizantes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 LITRO	LITRO	100	17,8800	1.788,0000
31	<b>LEITE</b> , Embalagem Tetra Park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	LITRO	80000	7,3825	590.640,0000
32	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> , Leite UHT isento de glúten e lactose, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Embalagens integras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 L	LITRO	100	8,2525	825,2000
33	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> , Macarrão tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data	PACOTE	50000	4,6875	234.400,0000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	de entrega. Qualidade similar ou superior a Galo, Renata ou Parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500GR				
34	<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> , Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	PACOTE	30000	4,8675	146.010,0000
35	<b>MACARRÃO PENNE</b> , cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo duro para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500GR	PACOTE	30000	5,4650	163.950,0000
36	<b>MACARRÃO SEM GLÚTEN</b> , macarrão de arroz com ovos corte parafuso sem glúten - sem lactose fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	PACOTE	200	8,5625	1.712,4000
37	<b>MASSA ALIMENTÍCIA</b> , tipo seca pré-cozida, formato lasanha, contendo na embalagem dizeres: "direto ao forno" cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 200 gramas.	PACOTE/EMBALAGEM	8640	5,7766	49.913,2800
38	<b>MARGARINA, VEGETAL SEM SAL</b> , com até 65 % de lipídios, 0% de gordura aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de no mínimo 500 gramas polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deve conter a identificação, informação nutricional, lote com registro no ministério da agricultura, e prazo de validade mínima de	POTE	6000	9,9625	59.778,0000



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Licitação  
PAJ 295  
PMR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	seis meses a partir da data de entrega, EMBALAGEM 500GR				
39	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: frasco contendo 900ml.	LITRO	30200	9,2525	279.410,4000
40	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , ralado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante e conservante natamicina (INS 235). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500 gramas, contendo as informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	EMBALAGEM/BANDEJA 500G	2600	23,9100	62.166,0000
41	<b>PÃO DE LEITE</b> , Pão Tipo Hot Dog FEITO ATÉ 1 DIA ANTES DA ENTREGA- alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; pesando 50g por unidade, validade mínima 15 dias a contar da data de entrega; Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	400000	1,5000	600.000,0000
42	<b>PÃO FRANCÊS</b> , Pão pesando 50/75gr, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária. Pão; Frances; corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; embalagem apropriada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UNIDADE	400000	6,6133	2.645.200,0000
43	<b>PÃO SEM GLÚTEN</b> , pão fatiado, sem glúten, refrigerado. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 7 dias a partir da data de entrega.	UNIDADE/PACOTE	200	11,9350	2.387,0000
44	<b>PEPINO</b> , primeira qualidade, frescos e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	12000	7,1625	85.944,0000

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000

E-mail: [licitacaoeducacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacaoeducacao@redencao.pa.gov.br)

DEUS SEJA LOUVADO!



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
	Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.				
45	<b>SAL</b> , Sal refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	KG	12044	2,1550	25.954,8200
46	<b>TOMATE</b> , primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	KG	16000	8,4700	135.520,0000
47	<b>VINAGRE BRANCO</b> , O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 750ml	LITRO	6000	4,3550	26.130,0000

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.2. A formalização de demandas pelo Departamento de Merenda Escolar e a realização de licitações para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar constituem práticas essenciais para a boa gestão pública e o cumprimento das responsabilidades governamentais no setor educacional. A garantia de alimentos seguros e de qualidade é imprescindível, pois impacta diretamente a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino.

2.3. Neste contexto, a merenda escolar não é apenas um benefício social, mas um direito que está relacionado ao desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente considerando que se trata de um público em fase de crescimento e aprendizado. Portanto, a seleção criteriosa de fornecedores que atendam a rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar é fundamental. Essa exigência assegura que os alimentos servidos nas escolas estejam livres de riscos à saúde, evitando contaminações alimentares e problemas relacionados à má qualidade nutricional.



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



2.4. De acordo com o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado garantir a educação básica obrigatória e gratuita, com a implementação de ações que assegurem condições adequadas para o desenvolvimento dos estudantes. Dentro desse contexto, a alimentação escolar assume um papel de extrema relevância. Além disso, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecidas pela Lei 11.947/2009, determinam que a alimentação escolar seja fornecida em conformidade com as necessidades nutricionais dos estudantes, priorizando a aquisição de alimentos de qualidade e incentivando a educação alimentar e nutricional. Essas normas visam garantir que a alimentação nas escolas seja saudável, equilibrada e adequada, atendendo às necessidades específicas dos estudantes em todas as etapas da educação básica pública.

2.5. No caso específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que atende a um total de 38 escolas municipais, distribuídas entre instituições de ensino na zona urbana, creches e escolas de ensino fundamental I e II, a realização de uma licitação para a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida imprescindível para atender à demanda de maneira eficiente e transparente. A solicitação do Departamento de Merenda Escolar, baseada no levantamento quantitativo elaborado pelo nutricionista da Secretaria, contempla as necessidades para o ano letivo de 2025, seguindo o cardápio escolar que reflete a variedade e as especificações nutricionais necessárias para o atendimento pleno aos estudantes.

2.6. A realização da licitação não se limita apenas à compra de alimentos, mas também visa promover a inclusão de fornecedores locais, quando possível, e garantir o cumprimento dos requisitos legais e normativos estabelecidos pela legislação federal e municipal. Esse processo contribui para a transparência na utilização dos recursos públicos e assegura que os produtos adquiridos atendam a padrões de qualidade e segurança alimentar, de acordo com os preceitos da Lei 11.947/2009.

2.7. É importante frisar que a merenda escolar tem um impacto direto no desempenho educacional dos alunos, uma vez que a alimentação adequada é um fator fundamental para o aprendizado e a concentração. Garantir a qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas não apenas assegura o cumprimento dos compromissos constitucionais e legais, mas também contribui para o desenvolvimento saudável e educacional das nossas crianças e adolescentes, promovendo uma educação de qualidade e uma sociedade mais justa e igualitária.

2.8. Dessa forma, a realização de uma licitação bem estruturada e transparente para a aquisição de gêneros alimentícios é uma medida estratégica que visa atender de maneira eficiente às necessidades nutricionais dos estudantes, cumprindo com as obrigações legais e promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral de nossos alunos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (Semec), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

3.3. A aquisição deve levar em conta as implicações ambientais, sociais e econômicas em todas as fases do processo, incluindo: o desenvolvimento do projeto, o uso de materiais não renováveis, os métodos de fabricação e produção, a logística e a prestação de serviços, bem como o uso, operação, manutenção e reutilização dos produtos. Além disso, deve-se considerar as opções de reciclagem, a disposição adequada dos materiais ao final de sua vida útil e a capacidade dos fornecedores de mitigar essas consequências em toda a cadeia de abastecimento, garantindo práticas sustentáveis e responsáveis em cada etapa.



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



3.4. Em relação aos padrões mínimos de qualidade, o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. Quando houver desacordo com tais especificações, a contratante se posicionará conforme trata o Termo de referência, no Edital e demais instrumentos contratuais.

3.5. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.6. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.7. Quanto às necessidades de garantia, os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

3.8. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3.9. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

3.10. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.11. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

3.11.1. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

#### **4.1 ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

4.1.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

4.1.2. Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a atendida, a melhor forma de execução de aquisição de bens é a indireta, através de empreitada por menor preço unitário. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14133, que possibilitará a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS NO ÂMBITO DO PNAE, DESTINADOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENÇÃO-PARÁ. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

4.1.3. Em suma, a contratação do OBJETO se dará por meio de:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO;
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

4.1.4. Essa estrutura garante transparência, eficiência e flexibilidade na aquisição do OBJETO, permitindo que as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer sejam atendidas conforme a necessidade, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, nos termos do Art. 33, inciso I, da mesma lei.

5.2. Diante da natureza variável da demanda e da necessidade de garantir flexibilidade no atendimento às requisições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP). Esse modelo permite a aquisição gradual dos bens e serviços, conforme a necessidade, otimizando recursos e evitando estoques desnecessários. A fundamentação legal para essa escolha encontra-se no Art. 78, inciso IV, e nos Artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de maio de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.3. Além disso, para a efetivação da contratação, é imprescindível que a empresa fornecedora atenda a critérios específicos relacionados à qualidade e capacidade de execução do objeto, garantindo a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Tais exigências estão previstas nos Artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam das condições de habilitação, requisitos de qualificação técnica e de sustentabilidade, obrigações contratuais e mecanismos de fiscalização e controle.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1. A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento saudável dos estudantes da educação básica pública, sendo um direito garantido pela Constituição Federal e regulado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei 11.947/2009. No contexto da aquisição de gêneros alimentícios para as unidades de ensino público em 2025, é imprescindível que o processo de compra seja conduzido de maneira a promover a sustentabilidade, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos e, simultaneamente, respeitando as práticas ambientais, sociais e econômicas que visam a preservação do meio ambiente e o fortalecimento da economia local.

### **6.2. Práticas Sustentáveis na Aquisição de Merenda Escolar:**

6.3. Prioridade a Produtos Locais e Orgânicos: A aquisição de alimentos para a merenda escolar deve priorizar produtos oriundos de fontes locais, especialmente aqueles que possuam certificação orgânica ou que sejam produzidos de forma agroecológica. A compra de produtos locais contribui para a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte, minimizando a pegada de carbono e apoiando a economia regional. Além disso, garante alimentos frescos, de alta qualidade e livres de agrotóxicos, promovendo uma alimentação mais saudável para os estudantes. O incentivo a esses fornecedores locais fortalece a economia da região e favorece a sustentabilidade do processo, alinhando-se aos princípios



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



do desenvolvimento sustentável.

6.4. Redução de Desperdício e Aproveitamento Integral dos Alimentos: Uma das diretrizes para garantir a sustentabilidade da merenda escolar é a adoção de práticas que minimizem o desperdício alimentar. Isso pode ser alcançado com o planejamento adequado das quantidades necessárias para o atendimento de cada unidade escolar, evitando excessos e perdas. Além disso, é fundamental que os cardápios sejam planejados com base no aproveitamento integral dos alimentos, utilizando as partes comestíveis de todos os produtos, como talos, folhas e cascas. A educação alimentar também deve ser um componente fundamental, conscientizando os alunos sobre a importância de reduzir o desperdício e de reaproveitar alimentos.

6.5. Embalagens Sustentáveis e Minimização de Resíduos: No processo de aquisição, deve-se priorizar fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis, como aquelas biodegradáveis ou recicláveis, a fim de reduzir o impacto ambiental. A utilização de embalagens plásticas e descartáveis deve ser minimizada, buscando alternativas que favoreçam o reaproveitamento e a reutilização de materiais. Além disso, a adoção de práticas de reciclagem nas escolas pode ser incentivada, estabelecendo uma cultura de responsabilidade ambiental entre os alunos, professores e a comunidade escolar.

6.6. Incentivo à Educação Nutricional e Ambiental: A sustentabilidade da merenda escolar também passa pela promoção de uma educação alimentar e nutricional contínua, com foco no consumo responsável e saudável. Através de atividades pedagógicas, como visitas a hortas escolares, feiras agroecológicas e programas de conscientização sobre o impacto ambiental das escolhas alimentares, é possível formar cidadãos mais conscientes sobre o impacto de suas decisões alimentares, tanto na saúde pessoal quanto no meio ambiente. Isso contribui para o desenvolvimento de hábitos alimentares mais saudáveis e sustentáveis desde a infância.

6.7. Responsabilidade Social e Transparência nas Compras: É fundamental que o processo licitatório para a aquisição de merenda escolar em 2025 seja conduzido com total transparência, promovendo a igualdade de condições para todos os fornecedores e garantindo a escolha dos produtos mais adequados às necessidades dos estudantes, respeitando os princípios da moralidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a contratação de fornecedores que adotem boas práticas de responsabilidade social, como a garantia de condições justas de trabalho e o respeito aos direitos humanos, também deve ser um critério de avaliação. A inclusão de pequenos produtores locais no processo de licitação contribui para o fortalecimento da economia da comunidade, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

6.8. A sustentabilidade da merenda escolar para o ano de 2025 deve ser um compromisso firmado por todos os envolvidos no processo, desde o planejamento até a execução da aquisição de gêneros alimentícios. A implementação de práticas sustentáveis no âmbito do PNAE não apenas garante a oferta de uma alimentação de qualidade para os estudantes, mas também contribui para a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento social e a promoção da justiça econômica. A redução do desperdício, o uso de embalagens sustentáveis e a promoção de uma educação nutricional e ambiental são ações essenciais para garantir uma merenda escolar verdadeiramente sustentável, alinhada aos princípios do PNAE. Essas práticas não apenas contribuem para a saúde e bem-estar dos estudantes, mas também promovem a preservação ambiental, assegurando um futuro mais saudável e sustentável para as próximas gerações.

## 7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**7.2. Da relação de gêneros alimentícios para amostra e análise, conforme Anexo II do Edital.**

ITENS	DESCRIÇÃO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ
2/3	AÇÚCAR CRISTAL
6	AMIDO DE MILHO
7/6	ARROZ
9	ARROZ INTEGRAL
13/12	BISCOITO DOCE
14	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA
15	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN
16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE
17	BISCOITO POLVILHO
18/19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL
20	CANJICA
21/22	CARNE MOÍDA
23/24	CARNE PEDAÇO, CORTE ACÉM
25/26	CARNE MÚSCULO
33	DOCE DE FRUTAS
34	DOCE DE LEITE
35/36	EXTRATO DE TOMATE
37/38	FEIJÃO
39	FLOCÃO DE MILHO
40	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE
41/42	FRANGO INTEIRO
43/44	FRANGO PEITO
45/46	IOGURTE
47	IOGURTE SEM LACTOSE
48/49	LEITE
50	LEITE SEM LACTOSE
51/52	MACARRÃO ESPAGUETE
53/54	MACARRÃO PARAFUSO
56	MACARRÃO PENNE
57	MACARRÃO SEM GLÚTEN
58	MASSA ALIMENTÍCIA
59	MARGARINA, VEGETAL SEM SAL
60/61	ÓLEO DE SOJA
62	QUEIJO MUSSARELA
63/64	PÃO DE LEITE
65/66	PÃO FRANCÊS
67	PÃO SEM GLÚTEN
73	VINAGRE BRANCO



### 7.3. Da forma de apresentação das amostras

7.4. Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos seguintes itens:

7.5. Quando convocadas, obedecendo a ordem de classificação das propostas comerciais, para a apresentação de amostras, na forma e prazos expostos, deverão fazê-los da seguinte forma:

7.6. Exigir-se-á amostra do licitante que se apresentar provisoriamente em primeiro lugar sucessivamente;

7.7. O prazo para a apresentação das amostras será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro;

7.8. A empresa convocada deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da amostra;

7.9. O prazo de que trata o subitem anterior é único, ou seja, sob nenhum pretexto ou justificativa, será concedido prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação das amostras;

7.10. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante;

7.11. As amostras devem ser entregues identificadas com os seguintes dados:

7.11.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.11.2. Modalidade e número da licitação;

7.11.3. Número do item a que se refere a amostra.

7.12. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue NAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), de acordo com àquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora;

7.13. O local de entrega das amostras para análise e parecer da Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser será diretamente no Conselho de Merenda Escolar (CAE), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: na Av. Brasil, nº 2333, Centro, Redenção - PA, 68550-000, devendo ser recebida por quaisquer da(s) nutricionista(s). Deverá ser feito registro por meio fotográfico no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;

7.14. É facultada a presença do representante da empresa responsável pela entrega no momento da apresentação das amostras, sendo registrado o nome e documento de identificação do responsável e/ou da transportadora que efetuar a entrega das amostras;

7.15. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item;

7.16. Não serão aceitas amostras para análise por analogia;

7.17. Considerando a vinculação das propostas com os itens de amostra, bem como suas características e particularidades, sob qualquer pretexto será dispensada o envio de amostra fazendo-se valer da premissa de análise e aceitação/recusa de mesma marca e produto. O licitante convocado deverá apresentar a amostra referente a sua convocação, independentemente desta já ter sido analisada e aceita ou recusada;

7.18. No caso de itens vinculados, o licitante que já apresentou amostra e a mesma foi aprovada pelas Nutricionistas da SEMEC, fica dispensado de apresentar nova amostra para o outro item vinculado.

7.19. Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das empresas participantes, desde que não intervenha na condução da Equipe de Nutricionistas durante a análise das referidas amostras;

7.20. Por se tratar de materiais de consumo, não haverá devolução de qualquer das amostras ou ressarcimento aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas;

7.21. As amostras serão analisadas para verificação se as marcas ofertadas estão atendendo as exigências conforme as



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

Licitação  
R.G. 306  
A

**especificações dos itens no Anexo II do edital;**

7.22. A Equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer emitirá o Termo de Análise, acompanhado de registro fotográfico, que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;

7.23. As análises técnicas das amostras, em decisão fundamentada pela Equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, serão parte integrante dos autos processuais.

7.24. A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá sua proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

**7.25. Dos critérios de avaliação das amostras**

7.26. Objetivando resguardar a transparência dos atos administrativos e considerando a abrangência das informações descritas na pauta, o procedimento de análise das amostras será realizado de acordo com as características pontuadas a seguir:

- 7.26.1. Embalagem e acondicionamento;
- 7.26.2. Registro nos órgãos competentes (SIF, SIE, SIP ou SIM, ou outro registro no órgão competente, conforme a natureza do produto);
- 7.26.3. Data de fabricação;
- 7.26.4. Data de validade;
- 7.26.5. Rótulo;
- 7.26.7. Lote;
- 7.26.8. Informações Nutricionais;
- 7.26.9. Peso;
- 7.26.10. Componentes de composição;
- 7.26.11. Características sensoriais (coloração, odor, sabor e textura);
- 7.26.12. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC;
- 7.26.13. Dentre outras especificações contempladas no Anexo II do Edital.

**8. Garantia da Proposta**

8.1. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

8.2. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em celebrar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

8.4. A garantia deverá ser prestada no momento da apresentação da proposta readequada ao lance.

8.5. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

8.6. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, ressalvando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

8.7. Poderá ser solicitado laudo de análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério de agricultura e/ou ANVISA ou laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a especificações técnicas, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais a saúde. Para todos os itens da pauta de não perecíveis e da pauta de perecíveis (exceto hortifrutí), o qual deverá ser entregue na fase de contratação da proposta vencedora.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC, uma caução fixada em 3% (três por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previstos no 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, em consonância ao art. 98 da mesma lei, que constituirá garantia para a execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.4. A Caução deverá obrigatoriamente estar vigente durante o período de execução do contrato.

10.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

10.6. Caso o licitante opte por depósito bancário, deverá depositá-lo em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer-SEMEC (CNPJ: 04.144.168/0001-21), Conta Corrente nº 672.001-8, Agência nº 0994; Banco Caixa Econômica Federal.

10.7. Caso a licitante já tenha realizado depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Redenção, em qualquer período, referente a contratos distintos, e, ainda não tenha sido ressarcida, tais operações financeiras não se confundem com a obrigação aqui exigida, devendo a licitante requerer junto ao órgão contratante sua devolução de forma independente. Ou seja, sob nenhuma hipótese poderão estas ser utilizadas como complemento ou desconto do montante da garantia exigido para o contrato oriundo deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 11.1. Condições de Entrega

11.2. As entregas de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar para o exercício do ano de 2025, atenderão todas as unidades escolares municipais na área urbana e aquelas situadas na zona rurais de que trata a relação do Quadro 1.

11.3. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme a solicitação e autorização de fornecimento emitido pelos departamentos de Merenda Escolar e de Compras da SEMEC.

11.4. Para as escolas localizadas em área urbana, a contratada se encarregará da entrega prevista para acontecer semanalmente em cada unidade escolar. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.5. Para as entregas destinadas às unidades da área rural, o vencedor do certame será responsável pela entrega semanal do objeto no endereço do prédio administrativo da SEMEC (Pátio da Merenda Escolar), em razão da especificidade de logística. A destinação final dos gêneros alimentícios até os endereços das escolas do campo, ficará sob responsabilidade da secretaria, a mesma possui veículo próprio destinado a essa função. Com isso, acreditamos cooperar para o equilíbrio econômico em relação à logística sobre o transporte.

### 11.6. Locais Beneficiados:

**Quadro 1: Relação das unidades escolares.**

ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)		
01	EMEF 13 DE MAIO	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441.
02	EMEIF ALACID NUNES	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240
03	EMEF CARLOS RIBEIRO	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-100.
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
06	EMEF IRMÃ EUNICE	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
07	EMEF IRMÃ GABRIELA	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.
08	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
09	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
11	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP 68552-431.
12	EMEF OTÁVIO BATISTA	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
13	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PROFESSORº ANTÔNIO DIAS ARRUDA	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
15	EMEIF PROF. Mº RONDINA COSTA	Rua C-17, Jardim Ipiranga, S/N
16	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF RUI BARBOSA	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF SÃO RAIMUNDO	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEF TARLEY ANDRADE	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP:



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



		68550-420.
22	EMEI EDUARDA DE ALENCAR	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção – PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI EVANGELINO GOMES	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA , CEP: 68554-720.
24	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção – PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI JARDIM CUMARU	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumaru, Redenção – PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI Mª MERCÊS MIRANDA	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção – PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI PROFESSORA MARTA DA SILVA	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, 68550-120.
29	EMEI RANDAL JÚNIOR	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI RUTH PASSARINHO	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção – PA, CEP: 68553-590.
31	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEI VICTOR G. GONÇALVES	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)</b>		
33	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF ESPÍRITO SANTO	Vila Espírito Santo PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF PRINCESA ISABEL	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF SÃO LUCAS	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



38	EMEF VALDINEIA DA S. MORAES	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
----	-----------------------------	--

Fonte: Departamento de Merenda Escolar, SEMEC, 2025.

11.7. A aquisição do objeto em questão deverá ser feita para o uso de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, no que tenda à execução do contrato nas Unidades Escolares vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

12.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

12.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

12.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

13.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

### **FISCAL SETORIAL**

13.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

### **GESTOR DO CONTRATO**

13.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

Licitação  
PAG. 313  
PMR

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



15.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



15.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



16.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



### Forma de pagamento

- 16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste

- 16.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 17.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

VEDADA a participação de consórcios.

### 17.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de cooperativas.

VEDADA a participação de cooperativas.

### 17.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de pessoa física.

VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

17.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.

18.1. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

### Modo de disputa

18.2. Aberto e fechado.

### Forma de fornecimento

18.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

18.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

30



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



18.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

18.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

18.14.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.14.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.14.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



18.14.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.14.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.14.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.14.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

18.14.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

18.14.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

18.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

18.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

18.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



18.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico - Financeira**

18.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.24.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste prego.

18.25. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.26. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.27. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.28. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.29. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.29.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

### **Qualificação Técnica**

**18.31. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.32.1. Entende-se por compatível a comprovação de aptidão de desempenho do fornecimento, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total somado dos itens arrematados pelo licitante na categoria deste tópico.

18.32.2. Será aceito somatória de atestado, desde que a somatória destes contemple o percentual mínimo exigido, dentro do mesmo período (ano letivo/fiscal 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano). Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.

18.32.3. O(s) atestado(s) deve constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos.

18.32.4. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

18.32.5. Será aceito somatória de atestado, desde que atendem a todos os requisitos dos subitens acima.

18.32.6. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



18.32.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.32.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.33. O licitante provisoriamente vencedor de qualquer item está obrigado a apresentar o ALVARÁ DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sob pena de inabilitação.

18.34. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

18.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.37. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

18.38. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.39. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.40. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER



18.41. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.42. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.43. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

18.44. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.44.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.45. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.46. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.47. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.47.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

18.48. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.48.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.48.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.49. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



18.50. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.51. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.52. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.53. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

18.54. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.55. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

18.56. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

18.57. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.58. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O custo total da contratação está estimado em R\$ 23.347.828,10 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Preço Médio, em anexo.

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando nº 100-2025, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.



ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**



20.1.1. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

**15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.306.0250.2-145 = PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio
- 12.306.0250.2-146 = PNAE – Alimentação, Escolar – Creche
- 12.306.0250.2-147 = PNAE – Alimentação Escolar - Prê – Escola
- 12.306.0250.2-148 = PNAE – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental
- 12.306.0250.2-149 = PNAE – Programa Estadual Alimentação Escolar
- 12.366.0250.2-158 = PNAE – Alimentação Escolar – EJA
- 12.361.0401.2-152 = Aplicação do Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

**21. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

21.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

( ) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(X) Há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Redenção-PA, 31 de março de 2025.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

FERNANDO  
GOMES  
COSTA:02098469  
250

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GOMES  
COSTA:02098469250  
Dados: 2025.03.31  
13:59:10 -03'00'

---

**Fernando Gomes Costa**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
Decreto nº 016/2025-PMR